



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 18/2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, Estado do Espírito Santo faz saber que a Câmara Municipal de Domingos Martins, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Domingos Martins, para o exercício de 2021, de acordo com o disposto no Art. 40,41,42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), através da seguinte dotação:

Órgão:	130	Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural	
Unidade:	001	Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural	
Função:	20	Agricultura	
Subfunção:	606	Extensão Rural	
Programa:	0030	Gestão de Políticas Agropecuárias	
Projeto/Atividade:	2.192	Manutenção do Centro da Juventude e Mulher Rural	
Elemento de Despesa:	44905100000	Obras e Instalações	60.000,00

Art. 2º Será utilizado como fonte de recurso para fazer face à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, o superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do Inciso I, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, conforme art. 42 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Art. 5º O Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.812, de 06 de novembro de 2017, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 6º Fica incluído a seguinte ação ao Plano Plurianual de 2018-2021, conforme disposto:

Programa:	0030	Gestão de Políticas Agropecuárias
Objetivo do Programa:		-Promover a otimização da produção agropecuária do Município.
Ação:	2.192	Manutenção do Centro da Juventude e Mulher Rural
Produto da Ação:		- Manutenção do Centro da Juventude e Mulher Rural

Classificação Funcional Programática: 130001.206060030 3.042

Órgão:	130	Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural
Unidade:	001	Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural
Função:	20	Agricultura
Subfunção:	606	Extensão Rural
Programa:	0030	Gestão de Políticas Agropecuárias
Projeto/Atividade:	2.192	Manutenção do Centro da Juventude e Mulher Rural

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Domingos Martins-ES, 25 de Junho de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito